



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424  
EMC 2110/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.2110/2025**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º Inclua-se nova Meta ao Objetivo 5 do Anexo do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Meta 5.g. Implementar, até o final de 2026, em todas as redes de ensino de cada ente federativo, sistemas de avaliação externa com periodicidade mínima anual que abranjam, ao menos, o 2º (segundo) ano, o 5º (quinto) ano e o 9º (nono) ano do ensino fundamental e o 3º (terceiro) ano do ensino médio, assegurando que os resultados dessas avaliações componham parte da nota final dos estudantes nos anos em que forem aplicadas, conforme regulamentação específica de cada sistema de ensino."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda aditiva visa instituir uma meta crucial para fortalecer a cultura de avaliação e o foco na aprendizagem efetiva em todas as redes de ensino do país. A implementação de sistemas de avaliação externa com periodicidade mínima anual, abrangendo anos escolares chave do ensino fundamental e médio, fornecerá dados regulares e consistentes sobre o desempenho dos estudantes, permitindo um diagnóstico mais preciso das





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

necessidades de aprendizagem e a rápida implementação de intervenções pedagógicas.

A principal inovação desta meta reside na determinação de que os resultados dessas avaliações externas "componham parte da nota final dos estudantes". Esta medida busca conferir maior relevância e seriedade a essas avaliações tanto para os alunos quanto para o sistema escolar, incentivando um maior engajamento e estudo. Ao integrar os resultados das avaliações externas à avaliação formativa da escola, busca-se alinhar os processos avaliativos internos com referenciais de qualidade mais amplos, promovendo uma visão mais completa do aprendizado do estudante e estimulando um esforço contínuo pela excelência. A regulamentação por cada sistema de ensino garantirá a adequação do peso e da forma de composição dessa nota às realidades locais, sempre com o objetivo de valorizar o mérito e o aprendizado efetivo.

Sala das Comissões, maio de 2025.

**Deputada ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424  
EMC 2110/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2110/2025**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257623081600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

